PREFEITURA DE
PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
CONTRATO Nº 228/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **LARISSA SILVA DE OLIVEIRA – ME (THE PLACE CONSTRUÇÃO)**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL DOS SONHOS 2025 NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERENTE DO EDITAL.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campo das Palmas, Piripiri–PI, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **LARISSA SILVA DE OLIVEIRA – ME (THE PLACE CONSTRUÇÃO)**, CNPJ 39.258.007/0001-437, sediada na Rua Alírio de O. Silva, 597, centro, CEP. 64260-00 - Piripiri-Pi, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Larissa Silva de Oliveira**, residente e domiciliada e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a realização do projeto natal dos sonhos 2025 no município de Piripiri-Piauí.

1.2. Especificação do objeto:

LOTE 1 - MATERIAIS CASA DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOT UNIT	QUANT	MARCA	UND	VALOR TOTAL
1	LIXA PARA MASSA **Tipo:** Lixa para Massa e Madeira (Folha). **Grão:** 100 (Médio-fino). **Material:** Óxido de Alumínio ou Carbeto de Silício. **Costado:** Papel. **Dimensões:** Padrão (aproximadamente 225 x 275 mm). **Unidade de Fornecimento:** Folha/Unidade.	R$ 0,90	3	3M	Unidades	R$ 2,70
2	TINTA ACRÍLICA, **Composição:** Acrílica. **Uso:** Interior. **Acabamento:** Fosco. **Embalagem:** Balde Plástico 18 Litros. **Cor:** Amarelo Vanilla (Cor clara, padrão Standard/Econômica)	R$ 98,00	2	VERBRAS	Unidades	R$ 196,00
3	CAL VIRGEM **Composição:** Cal Virgem Comum (Óxido de Cálcio - CaO). **Uso:** Construção Civil (Agente aglomerante). **Embalagem:** Pacote/Saco de 20 KG.	R$ 9,80	5	CAL FORTE	Pacotes	R$ 49,00
4	BALDE **Material:** Plástico (Polipropileno ou Polietileno) de alta resistência. **Capacidade:** 10 Litros. **Alça:** Arame Galvanizado (metálica). **Cor:** Natural (ou Preto, comum para reforçado). **Características Adicionais:** Reforço no fundo e borda (tipo "Pedreiro"/"Extra Forte").	R$ 6,60	8	ATLAS	Unidades	R$ 52,80
5	ARGAMASSA EXTERNA **Tipo:** Argamassa Cimentcola AC-II (uso externo/interno, paredes e pisos). **Embalagem:** Pacote de 15 KG. **Cor:** Cinza (padrão).	R$ 25,80	5	KALFLIX	Unidades	R$ 129,00
6	ROLO PINTURA **Material:** Lã de Carneiro (100% Lã Natural) ou Lã Mista de Alto Desempenho. **Comprimento**	R$ 6,40	10	ATLAS	Unidades	R$ 64,00

	da Manta: 15 CM. **Suporte:** Garfo/Cabo de Aço Galvanizado. **Uso:** Superfícies Semirrugosas e Rugosas.					
7	BROXA PINTURA **Tipo:** Broxa Retangular Grande. **Dimensões:** 18 x 8 CM. **Modelo:** Standard (Ref. 800/2, ou similar). **Material:** Cerdas mistas (Naturais e Sintéticas). **Cabo:** Plástico (Polipropileno) ergonômico. **Uso:** Aplicação de cal, tinta em pó, impermeabilizantes.	R$ 11,00	10	ATLAS	Unidades	R$ 110,00
8	TRINCHA (PINCEL) **Largura:** 2 1/2 polegadas (63,5 mm). **Modelo:** Pincel Chato. **Cerdas:** Cerdas Gris (próprias para látex e acrílica). **Cabo:** Plástico (Cabo Curto ou Longo). **Referência:** 395/6 (Atlas ou similar).	R$ 5,00	10	ATLAS	Unidades	R$ 50,00
9	BROCA AÇO CARB. 12MM **Tipo:** Broca para concreto/alvenaria com ponta de carboneto (vídea/widea). **Diâmetro:** 12 mm. **Haste:** Cilíndrica (padrão) ou SDS Plus. **Material:** Aço Carbono com ponta de carboneto de tungstênio. **Uso:** Perfuração de paredes de alvenaria e concreto.	R$ 12,00	10	TRAMONTINA	Unidades	R$ 120,00
10	PARAFUSO CABEÇA CHATA - MATERIAL: AÇO | TIPO ROSCA: FRANCESA | DIÂMETRONOMINAL: 6 MM | COMPRIMENTO NOMINAL: 12 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,15	65	NOVE54	Unidades	R$ 9,75
11	BUCHA **Material:** Aço Carbono. **Acabamento:** Zincado ou Bicromatizado. **Tipo:** Parafuso Francês (M6). **Diâmetro Nominal:** 6 MM (M6). **Comprimento Nominal:** 12 CM (120 mm). **Acessórios:** Inclui Porca Sextavada. **Unidade de Fornecimento:** Caixa com 100 unidades	R$ 0,85	65	NOVE54	Unidades	R$ 55,25
12	CHAVE BIELA **Tipo:** Chave de Biela (formato "L" ou Tipo Soquete Angular). **Medida:** 13 MM (milímetros). **Material:** Aço Cromo Vanádio (CrV). **Acabamento:** Cromado ou Fosco.	R$ 24,00	10	TRAMONTINA	Unidades	R$ 240,00
13	ARAME **Material:** Aço Carbono. **Tratamento:** Galvanizado (a fogo). **Tipo:** Liso. **Bitola:** BWG (Vários diâmetros, e.g., 14, 16 ou 18 BWG). **Unidade de Fornecimento:** Rolo de 1 KG.	R$ 18,00	12	GERDAU	Unidades	R$ 216,00
14	FITA ISOLANTE ELÉTRICA **Tipo:** Fita de Auto Fusão para Alta Tensão. **Material:** Borracha de Etileno-Propileno (EPR). **Largura:** 19 MM. **Espessura:** 0,76 MM. **Comprimento:** 10 M. **Norma:** ASTM-D-4388. **Uso:** Isolação de cabos de até 69 kV.	R$ 12,00	50	TRAMONTINA	Unidades	R$ 600,00
15	ABRAÇADEIRA DE NYLON **Material:** Nylon (Poliamida 6.6). **Cor:** Branca (Natural). **Dimensões:** 280 mm (Comprimento) x 4,8 mm (Largura). **Embalagem:** Pacote com 100 unidades.	R$ 17,00	50	ATLAS	Pacotes	R$ 850,00
16	FIO/CABO ELÉTRICO PARALELO **Configuração:** Dois (2) condutores paralelos. **Bitola Nominal:** 1,5 MM². **Material Condutor:** Cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado com composto termoplástico PVC/A (ou material com desempenho equivalente e antichama). **Tensão de Isolação:** 300 Volts (V) para instalações internas. **Embalagem:** Rolo com **100 Metros**. **Normas:** Deve atender à **NBR NM 247-5** (Cabos isolados em PVC) e **NBR 5410** (Instalações elétricas de baixa tensão). NBR NM 247-5, NBR 5410, NLLC	R$ 124,80	5	SIL	Unidades	R$ 624,00

17	FIO/CABO ELÉTRICO PARALELO **Configuração:** Dois (2) condutores paralelos. **Bitola Nominal:** 1,0 MM². **Material Condutor:** Cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado com composto termoplástico PVC/A (ou material com desempenho equivalente e antichama). **Tensão de Isolação:** 300 Volts (V) para instalações internas. **Embalagem:** Rolo com **100 Metros**. **Normas:** Deve atender à **NBR NM 247-5** (Cabos isolados em PVC) e **NBR 5410** (Instalações elétricas de baixa tensão). NBR NM 247-5, NBR 5410, NLLC	R$ 139,00	5	SIL	Unidades	R$ 695,00
18	LÂMPADA LED COLORIDA **Tecnologia:** LED (Diodo Emissor de Luz). **Potência Nominal:** 5 Watts (W). **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Base (Soquete):** Padrão **E27**. **Cor da Luz Emitida:** Vermelha. **Funcionalidade:** Uso decorativo, iluminação externa ou interna (conforme a aplicação no projeto). **Normas:** Deve possuir o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** (segurança e eficiência) e atender às normas pertinentes (como NBR IEC 60968 e NBR IEC 60969).	R$ 22,00	20	AVANT	Unidades	R$ 440,00
19	LÂMPADA LED COLORIDA **Tecnologia:** LED (Diodo Emissor de Luz). **Potência Nominal:** 5 Watts (W). **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Base (Soquete):** Padrão **E27**. **Cor da Luz Emitida:** VERDE. **Funcionalidade:** Uso decorativo, iluminação externa ou interna (conforme a aplicação no projeto). **Normas:** Deve possuir o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** (segurança e eficiência) e atender às normas pertinentes (como NBR IEC 60968 e NBR IEC 60969).	R$ 22,00	25	AVANT	Unidades	R$ 550,00
20	LÂMPADA LED COLORIDA **Tecnologia:** LED (Diodo Emissor de Luz). **Potência Nominal:** 5 Watts (W). **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Base (Soquete):** Padrão **E27**. **Cor da Luz Emitida:** BRANCA. **Funcionalidade:** Uso decorativo, iluminação externa ou interna (conforme a aplicação no projeto). **Normas:** Deve possuir o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** (segurança e eficiência) e atender às normas pertinentes (como NBR IEC 60968 e NBR IEC 60969).	R$ 22,00	25	AVANT	Unidades	R$ 550,00
21	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO | NÚMERO POLOS: 2 |CORRENTE NOMINAL: 25 A | NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73 | CURVA DE DISPARO: C |PADRÃO: DIN	R$ 20,90	3	TRAMONTINA	Unidades	R$ 62,70
22	REFLETOR LED (ALTA POTÊNCIA) **Tecnologia:** LED de alta potência. **Potência Nominal:** 50 Watts (W). **Fluxo Luminoso:** Mínimo de 4750 Lúmens (LM). **Temperatura de Cor:** 3000 Kelvin (K) - (Nota: Deve ser ajustado se a cor for Verde, Vermelho ou Branco Quente, mas 3000K é padrão para Branco Quente). **Cor do LED:** Verde. **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Proteção:** Grau de Proteção Mínimo **IP65** (Uso Externo, resistente a jatos d'água e poeira). **Normas:** Deve possuir o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** (segurança e eficiência) e atender às normas pertinentes (como NBR IEC 60598).	R$ 35,00	20	AVANT	Unidades	R$ 700,00
23	REFLETOR LED (ALTA POTÊNCIA) **Tecnologia:** LED de	R$ 31,80	10	AVANT	Unidades	R$ 318,00

	alta potência. **Potência Nominal:** 50 Watts (W). **Fluxo Luminoso:** Mínimo de 4750 Lúmens (LM). **Temperatura de Cor:** 3000 Kelvin (K) - (Nota: Deve ser ajustado se a cor for Verde, Vermelho ou Branco Quente, mas 3000K é padrão para Branco Quente). **Cor do LED:** VERMELHO. **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Proteção:** Grau de Proteção Mínimo **IP65** (Uso Externo, resistente a jatos d'água e poeira). **Normas:** Deve possuir o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** (segurança e eficiência) e atender às normas pertinentes (como NBR IEC 60598).					
24	REFLETOR LED (ALTA POTÊNCIA) **Tecnologia:** LED de alta potência. **Potência Nominal:** 50 Watts (W). **Fluxo Luminoso:** Mínimo de 4750 Lúmens (LM). **Temperatura de Cor:** 3000 Kelvin (K) - (Nota: Deve ser ajustado se a cor for Verde, Vermelho ou Branco Quente, mas 3000K é padrão para Branco Quente). **Cor do LED:** BRANCO. **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Proteção:** Grau de Proteção Mínimo **IP65** (Uso Externo, resistente a jatos d'água e poeira). **Normas:** Deve possuir o **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** (segurança e eficiência) e atender às normas pertinentes (como NBR IEC 60598).	R$ 32,80	10	AVANT	Unidades	R$ 328,00
25	TINTA ESMALTE - TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO | COR: BRANCO NEVE | MATERIAL: BASE RESINA ALQUÍDICA | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE; GALÃO 3,6 L	R$ 216,00	5	VERBRAS	Unidades	R$ 1.080,00
26	TINTA ESMALTE - TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO | COR: BRANCO VERMELHA | MATERIAL: BASE RESINA ALQUÍDICA | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE; GALÃO 3,6 L	R$ 180,00	5	VERBRAS	Unidades	R$ 900,00
27	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V | TIPO: UNIPOLAR |CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL | COR DA COBERTURA: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE- | MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE | REFERÊNCIA: C750V BWF ANTIFLAM | MATERIAL COBERTURA: PVC ANTI-CHAMA | BITOLA: 2,5 MM2	R$ 0,87	6	VERBRAS	Unidades	R$ 5,22
28	PLUGUE FÊMEA (TOMADA) DE SOBREPOR **Função/Tipo:** Plugue (Tomada) Fêmea. **Número de Polos:** 3 Pinos (2 Polos + Terra). **Corrente Nominal:** 20 Ampères (A). **Tensão Nominal:** Compatível com as tensões utilizadas pela rede local (Geralmente 250V). **Cor:** Branca. **Padrão:** Conforme a norma brasileira para Plugues e Tomadas (NBR 14136). **Uso:** Residencial/Comercial/Industrial Leve. NBR 14136, NBR 5410	R$ 5,80	8	TRAMONTINA	CAIXA	R$ 46,40
29	PLUGUE FÊMEA (TOMADA) DE SOBREPOR **Função/Tipo:** Plugue (Tomada) Fêmea. **Número de Polos:** Bipolar (Dois Polos) + Terra (2P+T). **Corrente Nominal:** 10 Ampères (A). **Tensão Nominal:** Compatível com as tensões utilizadas pela rede local (Geralmente 250V). **Cor:** Cinza (CZ). **Padrão:** Conforme a norma brasileira para Plugues e Tomadas (**NBR 14136**). **Uso:** Residencial/Comercial/Industrial Leve.	R$ 3,50	5	TRAMONTINA	Unidades	R$ 17,50

30	LONA PLÁSTICA **Tipo:** Lona Plástica. **Característica:** Impermeável. **Cor:** Azul. **Dimensões do Rolo:** 4 Metros (Largura) X 100 Metros (Comprimento). **Peso Aproximado:** Mínimo de 20 KG por rolo, indicando a densidade e resistência do material (o peso é um indicador de qualidade). **Material:** Polietileno (PE) ou similar de alta resistência.	R$ 200,00	10	MAXILONA	Metros	R$ 2.000,00
31	BOCAL SOQUETE PARA LAMPADA **Tipo de Soquete:** Padrão **E27** (Rosca comum). **Material:** Termoplástico de alta resistência e isolação. **Tensão:** Bivolt (Capacidade de uso em 110V ou 220V). **Funcionalidade:** Uso em instalações elétricas internas e externas protegidas. **Normas:** Deve atender aos requisitos de segurança e qualidade da **NBR NM 60238** (Soquetes para lâmpadas) e **NBR 5410** (Instalações elétricas).	R$ 0,90	40	TRAMONTINA	Unidades	R$ 36,00
32	TELHA - **Material:** Policloreto de Vinila (**PVC**) de alta resistência e durabilidade. **Modelo:** Colonial. **Cor:** Marrom. **Dimensões:** 2,30 Metros X 0,95 Metros. **Normas:** Deve atender aos requisitos de qualidade e desempenho da **NBR 15575** (Edificações Habitacionais - Desempenho) e às normas específicas do fabricante ou ABNT para telhas de PVC.	R$ 74,50	4	NORTELIT	Unidades	R$ 298,00
33	PREGO **Tipo:** Prego com Cabeça Dupla (Prego Duplex). **Dimensão Nominal:** 17 X 30 (Referência à bitola e comprimento). **Material:** Aço Polido. **Funcionalidade:** Uso em estruturas provisórias (Montagem e Desmontagem) que exigem fácil remoção, pois a cabeça dupla facilita a retirada sem danificar a madeira.	R$ 16,90	15	GERDAU	Pacote e	R$ 253,50

LOTE 4 - MATERIAIS NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOT UNIT	QUANT	MARCA	UND	VALOR TOTAL
64	PISCA-PISCA **Tecnologia:** LED. **Número de Lâmpadas:** 200 micro-lâmpadas (ou LEDs). **Cor da Luz:** Verde. **Cor do Cabo:** Verde. **Comprimento Mínimo:** 10 Metros (M). **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Proteção:** Grau de Proteção Mínimo **IP44** (uso externo protegido). **Certificação:** Selo **INMETRO** obrigatório (Segurança Elétrica).	R$ 23,30	1000	LUVINCOR	Unidades	R$ 23.300,00
65	PISCA-PISCA **Tecnologia:** LED. **Número de Lâmpadas:** 200 microlâmpadas (ou LEDs). **Cor da Luz:** VERMELHA. **Cor do Cabo:** Verde. **Comprimento Mínimo:** 10 Metros (M). **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Proteção:** Grau de Proteção Mínimo **IP44** (uso externo protegido). **Certificação:** Selo **INMETRO** obrigatório (Segurança Elétrica).	R$ 24,40	1500	LUVINCOR	Unidades	R$ 36.600,00
66	**Tecnologia:** LED. **Número de Lâmpadas:** 200 micro-lâmpadas (ou LEDs). **Cor da Luz:** BRANCA. **Cor do Cabo:** Verde. **Comprimento Mínimo:** 10 Metros (M). **Tensão:** Bivolt (110V/220V). **Proteção:** Grau de Proteção Mínimo **IP44** (uso externo protegido). **Certificação:** Selo **INMETRO** obrigatório (Segurança Elétrica).	R$ 24,00	800	LUVINCOR	Unidades	R$ 19.200,00
67	FITA DE LED (LUZ FITA) **Tecnologia:** LED (Diodo Emissor	R$ 38,90	200	LUVINCOR	Metros	R$ 7.780,00

	de Luz). **Densidade de LEDs:** Mínimo de 60 LEDs por metro. **Tensão de Operação:** 5 Volts em Corrente Contínua (DC 5V). **Tipo:** Flexível (Strip). **Funcionalidade:** Uso decorativo, iluminação de destaque ou contorno. **Características:** Deve ser fornecida com adesivo na parte traseira para fixação.					
68	FESTÕES NATALINOS Tipo: Festões decorativos. Material: PVC ou material sintético de alta qualidade e flexibilidade, não inflamável. Cores/Modelos: Variados (Verde liso, Nevado, com Glitter, etc.), a serem definidos pelo Setor Requisitante. Comprimento da Unidade: Mínimo de 50 Metros por unidade/rolo. Funcionalidade: Uso em decoração de grandes áreas, contornos e estruturas, garantindo alto impacto visual.	R$ 59,90	120	LUVINCOR	UND	R$ 7.188,00
69	LAÇOS DECORATIVOS Tipo: Laços prontos para decoração. Material: Fitas sintéticas (Poliéster, PVC ou similar) resistentes à umidade e desbotamento. Dimensão: Cada unidade deve ser confeccionada a partir de uma fita com, aproximadamente, 20 Metros de comprimento (medida da fita utilizada para a confecção do laço). Funcionalidade: Uso em ornamentação de árvores, postes, grades e estruturas.	R$ 28,00	30	RY	Unidades	R$ 840,00
70	MANG. DE LED Diâmetro: 13 MM. Fios: 2 Fios. Cor da Luz: Vermelho. Tensão: 127 Volts (V). Unidade de Fornecimento: Caixa/Rolo com 100 Metros. Funcionalidade: Uso em decoração, contorno e iluminação linear. Proteção: Grau de Proteção Mínimo IP44 (para uso externo protegido). Certificação: Selo INMETRO obrigatório (Segurança Elétrica).	R$ 399,90	5	RY	Unidades	R$ 1.999,50
71	MANG. DE LED Diâmetro: 13 MM. Fios: 2 Fios. Cor da Luz: verde. Tensão: 127 Volts (V). Unidade de Fornecimento: Caixa/Rolo com 100 Metros. Funcionalidade: Uso em decoração, contorno e iluminação linear. Proteção: Grau de Proteção Mínimo IP44 (para uso externo protegido). Certificação: Selo INMETRO obrigatório (Segurança Elétrica).	R$ 390,00	10	RY	Unidades	R$ 3.900,00
72	MANG. DE LED Diâmetro: 13 MM. Fios: 2 Fios. Cor da Luz: branco. Tensão: 127 Volts (V). Unidade de Fornecimento: Caixa/Rolo com 100 Metros. Funcionalidade: Uso em decoração, contorno e iluminação linear. Proteção: Grau de Proteção Mínimo IP44 (para uso externo protegido). Certificação: Selo INMETRO obrigatório (Segurança Elétrica).	R$ 399,90	7	RY	Unidades	R$ 2.799,30
73	CASCATAS BLINDADAS 200 LEDS FIO BRANCO C/ DIÂMETRO DE 2,2MM, EXTERNO, 220V, FIXA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS EM SEQUÊNCIA. CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 WATTS. IP65. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	R$ 197,90	15	RY	Unidades	R$ 2.968,50
74	CORTINA COM 500 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, FIO BRANCO COM DIÂMETRO DE 1,8MM, 220 V, TOMADA M/F, MEDIDAS 3 X2,5 METROS PARA UNIÃO DE ATÉ 5	R$ 209,90	8	RY	Unidades	R$ 1.679,20

	CORTINAS EM SEQUÊNCIA. POTÊNCIA MÍNIMA 19 WATTS. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.					
75	ESTROBOS DE FIXAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/ FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA DE ATÉ 5 KM. USO EXTERNO. IP-44. COR DO ESTROBO: BRANCO FRIO.	R$ 269,90	80	LUVINCOR	Unidades	R$ 21.592,00
76	TUBO SNOWFALL DE 100 CM COM 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP – 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	R$ 37,00	25	LUVINCOR	Unidades	R$ 925,00
77	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44. COR DOS LEDS BRANCO FRIO.	R$ 290,00	5	LUVINCOR	Unidades	R$ 1.450,00

LOTE 5 - MATERIAIS EM MADEIRA

	MATERIAL	Preço Estimado	Quantidade	MARCA	Unidade	Total
78	PALETE DE MADEIRA. Tipo: Palete de Madeira (PBR, 4 entradas, Dupla Face ou Simples). Material: Madeira (Pinus ou Eucalipto). Dimensões: 1200 MM X 1000 MM (Padrão PBR) ou 1000 MM X 1000 MM.	R$ 27,40	60	JL MAD	Unidades	R$ 1.644,00
79	TABUA DE PINUS APARELHADO - **Material:** Madeira Pinus (reflorestamento). **Tratamento:** Seca em estufa, Aparelhada/Plainada. **Dimensões:** 30 CM de Largura X 2,2 CM de Espessura X 3,00 Metros de Comprimento. **Funcionalidade:** Uso em marcenaria, artesanato, móveis, prateleiras e decoração.	R$ 27,40	70	MADEIRAS NONO LUIGI	Unidades	R$ 1.918,00
80	**COMPENSADO NAVAL PINUS Tipo:** Compensado Multilaminado (Laminado). **Material:** Pinus, com cola fenólica à prova d'água (Naval/Marítimo). **Qualidade:** Clear (limpo/sem nós, permitindo bom acabamento). **Espessura:** 15 MM. **Dimensões:** 2440 MM X 1220 MM	R$ 250,00	12	JL MAD	Unidades	R$ 3.000,00
81	VIGA EUCALIPTO **Material:** Madeira de Eucalipto (ou similar de igual resistência). **Dimensões Nominais:** 6 CM (espessura) X 16 CM (largura) X 5,00 Metros (comprimento). **Condição:** Bruta ou Aparelhada.	R$ 99,90	15	JL MAD	Unidades	R$ 1.498,50
82	CAIBRO EUCALIPTO **Material:** Madeira de Eucalipto (madeira de reflorestamento). **Dimensões Nominais:** 5 CM x 5 CM (seção) x 4,50 Metros (comprimento). **Acabamento:** Bruto ou Aparelhado (conforme disponibilidade, padrão bruto para estrutura).	R$ 42,90	5	JL MAD	Unidades	R$ 214,50
83	CAIXOTE DE MADEIRITE **Material:** Madeira (Pinus, Eucalipto ou Madeirite/Compensado). **Dimensões:** 40 cm (Comprimento) x 40 cm (Largura) x Altura variável (geralmente proporcional, ex: 16-30 cm) ou Cubo 40x40x40 cm. **Acabamento:** Natural (lixado) ou Rústico. **Uso:** Decoração (Natal), organização, suporte.	R$ 39,90	6	JL MAD	Unidades	R$ 239,40
84	CAIXOTE DE MADEIRITE **Material:** Madeira (Pinus,	R$ 56,00	12	JL MAD	Unidades	R$ 672,00

	Eucalipto ou MDF/Compensado com reforço). **Dimensões:** 60 cm (Comprimento) x 60 cm (Largura) x Altura variável (ex: 30 a 60 cm). **Acabamento:** Natural, Lixado ou com reforço interno (adequado para base de decoração). **Funcionalidade:** Estrutura decorativa, base para árvores de Natal ou composição cenográfica					

LOTE 6 - MATERIAIS ESTRUTURAS DE FERRO

ITEM	MATERIAL	Preço Estimado	Quantidade	MARCA	Unidade	Total
85	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, **Material:** Aço Carbono Galvanizado (Zincado). **Espessura:** 1,20 mm a 1,25 mm (Aprox. Bitola MSG 18). **Dimensões:** 2,00 Metros (Comprimento) x 1,00 Metro (Largura). **Acabamento:** Galvanização por imersão a quente ou eletrolítica.	R$ 200,00	2	METALMECANICA	Unidades	R$ 400,00
86	CHAPA DE FERRO PRETA **Material:** Aço Carbono (Chapa Preta - sem tratamento de superfície). **Espessura:** 2,00 mm (Bitola nominal 14). **Dimensões:** 2,00 Metros (Comprimento) x 1,00 Metro (Largura). **Acabamento:** Laminado a quente (LQ) ou Laminado a Frio (LF), sem pintura ou galvanização	R$ 280,00	2	METALMECANICA	Unidades	R$ 560,00
87	CANTONEIRA DE FERRO, Material: Aço Carbono (Cantoneira Laminada a Quente). Dimensões: Abas iguais de 3/4 de polegada (19,05 mm) x 1/8 de polegada (3,18 mm). Comprimento: Barra de 6,00 Metros. Acabamento: Bruto (Ferro Preto).	R$ 130,00	4	METALMECANICA	Unidades	R$ 520,00
88	TUBO DE FERRO REDONDO, **Material:** Aço Carbono (Ferro Preto) ou Aço Carbono Galvanizado. **Diâmetro Nominal:** 3/8 de polegada (9,53 mm). **Espessura da Parede (Estimada):** Mínimo 0,90 mm. **Comprimento:** Barra de 5,00 Metros.	R$ 103,90	3	METALMECANICA	Unidades	R$ 311,70
89	TUBO DE FERRO REDONDO **Tipo:** Tubo de Aço Carbono (Ferro), Redondo, com costura. **Diâmetro Nominal:** 1/2 polegada (12,7 MM). **Comprimento:** 6 Metros (Barra). **Espessura da Parede:** Padrão Industrial (a ser especificada no Termo de Referência conforme o uso estrutural pretendido, ex: 1,20 MM ou 1,50 MM). **Funcionalidade:** Uso em serralheria e estruturas leves/decorativas.	R$ 39,90	15	METALMECANICA	Unidades	R$ 598,50
90	TUBO DE AÇO CARBONO (METALON) **Tipo:** Tubo de Aço Carbono Quadrado (Metalon), com costura. **Dimensões Nominais:** 20 X 20 MM. **Comprimento:** 6 Metros (Barra). **Espessura da Parede:** Padrão Industrial Leve a Médio (a ser especificada no Termo de Referência, ex:1,20 MM). **Funcionalidade:** Uso em serralheria, estruturas e suportes decorativos.	R$ 49,00	2	METALMECANICA	Unidades	R$ 98,00
91	TUBO RETANGULAR DE FERRO, **Tipo:** Tubo de Aço Carbono Retangular (Metalon), com costura. **Dimensões Nominais:** 20 X 30 MM. **Comprimento:** 6 Metros (Barra). **Espessura da Parede:** Padrão Industrial Leve a Médio (a ser especificada no Termo	R$ 84,00	2	METALMECANICA	Unidades	R$ 168,00

	de Referência, ex: 0,95 MM ou 1,20 MM). **Funcionalidade:** Uso em serralheria, estruturas e suportes decorativos					
92	VERGALHÃO DE FERRO **Classificação:** CA-50 (Resistência Característica de Escoamento de 500 MPa). **Diâmetro Nominal:** 6,3 MM (ou 1/4"). **Comprimento:** 12 Metros (Barra). **Acabamento:** Nervurado (com superfície que proporciona maior aderência ao concreto). **Certificação:** Produto certificado de acordo com a **NBR 7480** (Vergalhões de aço destinados a armaduras para concreto armado).	R$ 24,90	1	METALMECANICA	Unidade	R$ 24,90
93	BARRA DE AÇO CHATA, **Tipo:** Barra maciça de Aço Carbono. **Dimensões Nominais:** 1 Polegada X 1/8 de Polegada (25,4 MM X 3,18 MM). **Comprimento:** 6 Metros (Barra). **Funcionalidade:** Uso em serralheria, fabricação de grades, portões e decoração. **Norma:** Aço conforme **ASTM A36** (padrão estrutural) ou **NBR 7007** (padrão SAE 1020).	R$ 34,90	10	METALMECANICA	Unidades	R$ 349,00
94	BARRA REDONDA DE FERRO **Tipo:** Barra maciça de Aço Carbono. **Diâmetro Nominal:** 1/4 Polegada (6,35 MM). **Comprimento:** 6 Metros (Barra). **Funcionalidade:** Uso em serralheria, forjaria, fabricação de artefatos metálicos e decoração. **Norma:** Aço conforme **ASTM A36** (padrão estrutural) ou **NBR 7007** (padrão SAE 1020).	R$ 22,90	5	METALMECANICA	Unidades	R$ 114,50
95	ARAME RECOZIDO, **Tipo:** Arame Recozido (maleável, fácil de dobrar e torcer). **Bitola (Diâmetro):** 18 BWG (aproximadamente 1,24 MM). **Material:** Aço com baixo teor de carbono. **Unidade de Fornecimento:** Rolo/Unidade com peso líquido de **1 KG**. **Funcionalidade:** Uso em amarrações, fixação e estruturas leves.	R$ 22,90	1	METALMECANICA	Quilograma	R$ 22,90
96	TELA METÁLICA **Tipo:** Tela metálica galvanizada. **Malha (Abertura):** 1 Polegada X 1 Polegada (aproximadamente 25 MM X 25 MM). **Fio (Diâmetro):** Mínimo Fio 16 (aproximadamente 1,65 MM) ou padrão industrial para malha 1" de uso geral. **Dimensões da Peça:** 2,00 Metros X 1,00 Metro. **Acabamento:** Galvanização (resistente à corrosão). **Funcionalidade:** Uso em cercamento, proteção, reforço e moldagem de estruturas.	R$ 85,00	2	METALMECANICA	Unidades	R$ 170,00
97	HASTE ROSQUEADA DE FERRO, **Diâmetro Nominal:** M10 (10 MM). **Comprimento:** 1 Metro. **Rosca:** Rosca Grossa (MA) ou Rosca Padrão de 1,50 MM. **Acabamento:** Zincada (eletrolítica), ou material com proteção anticorrosiva. **Material:** Aço Carbono. **Funcionalidade:** Uso em suspensões, tirantes e fixações que exigem regulagem.	R$ 12,47	1	COBRECOM	Unidade	R$ 12,47
98	PARAFUSOS SEXTAVADOS **Tipo:** Parafuso Sextavado. **Diâmetro Nominal:** M8 (8 MM). **Comprimento:** 40 MM. **Rosca:** Rosca Milimétrica Grossa (MA), Rosca Inteira. **Material:** Aço Carbono. **Acabamento:** Zincado (Branco/Amarelo) ou	R$ 22,00	1	NOVE54	Unidade	R$ 22,00

	Enegrecido de Têmpera (para resistência à corrosão). **Classe de Resistência:** Mínimo **5.8** (para uso geral) ou **8.8** (para alta resistência, dependendo da necessidade).caixa com 100					
99	PORCAS E ARRUELAS DE FERRO **Diâmetro Nominal:** M8 (8 MM). **Tipo de Porca:** Sextavada Padrão (Rosca Milimétrica Grossa - MA). **Tipo de Arruela:** Lisa ou Plana. **Material:** Aço Carbono. **Acabamento:** Zincado (Branco ou Amarelo) ou material com proteção anticorrosiva. **Unidade de Fornecimento:** Caixa/Pacote contendo **100 Porcas M8** e **100 Arruelas M8**.	R$ 25,00	1	NOVE54	Unidade	R$ 25,00
100	SOLDA MIG/MAG (ARAME DE FERRO), **Tipo:** Arame Sólido para Soldagem a Arco Submerso (GMAW/MIG-MAG). **Diâmetro:** 0,8 MM. **Peso:** Rolo/Carretel com 15 KG. **Classificação AWS:** AWS A5.18 ER70S-6 (obrigatório para soldagem de aços carbono em geral). **Acabamento:** Cobreado. **Funcionalidade:** Soldagem de alta produtividade em aços carbono de uso geral (estruturas, perfis e tubos).	R$ 300,00	1	METALMECANICA	Unidade	R$ 300,00
101	FUNDO PREPARADOR ZARCÃO **Tipo:** Tinta Anticorrosiva (Fundo Zarcão). **Composição:** À base de resinas alquídicas. **Embalagem:** Galão de 3,6 Litros. **Funcionalidade:** Prevenção da corrosão em superfícies ferrosas (ferro, aço carbono). **Cor:** Laranja Óxido ou Cinza. **Acabamento:** Fosco.	R$ 220,00	2	MAZA	Unidades	R$ 440,00
102	DISCO DE CORTE **Tipo:** Disco de Corte Abrasivo, Plano (Tipo 41). **Diâmetro:** 4.1/2 Polegadas (115 MM). **Espessura:** 1/16 Polegada (1,6 MM). **Furo:** 7/8 Polegadas (22,23 MM). **Material:** Óxido de Alumínio. **Aplicação:** Corte de Aço Carbono, Ferro e Metais em geral. **Segurança:** Velocidade periférica máxima de 80 m/s ou superior.	R$ 4,50	10	BOSH	Unidades	R$ 45,00
103	DISCO FLAP (Tipo: Disco de Lixa Flap (para desbaste e acabamento). Diâmetro: 4.1/2 Polegadas (115 MM). Furo: 7/8 Polegadas (22,23 MM). Grão: 60. Material: Óxido de Alumínio. Formato: Cônico ou Reto. Aplicação: Metais Ferrosos (Ferro e Aço Carbono) e Não Ferrosos.	R$ 4,20	10	BOSH	Unidades	R$ 42,00
104	ELETRODO PARA SOLDA, **Classificação AWS:** E6013 (Revestimento Rutílico). **Diâmetro:** 2,5 MM. **Comprimento:** Padrão industrial (aprox. 350 MM). **Peso:** Caixa/Pacote com 5 KG. **Corrente:** CA/CC (corrente alternada/contínua) 75-110 A (faixa típica). **Funcionalidade:** Soldagem em todas as posições, ideal para aços de baixo e médio carbono e serralheria.	R$ 109,00	1	VONDER	Unidade	R$ 109,00
105	BASE METÁLICA DE FERRO CHATO **Tipo:** Barra maciça de Aço Carbono. **Dimensões Nominais:** 1 Polegada X 1/8 de Polegada (25,4 MM X 3,18 MM). **Comprimento:** 0,50 Metros (Peça cortada). **Acabamento:** Bruto. **Funcionalidade:** Uso como base, suporte ou componente em estruturas de serralheria	R$ 10,77	1	METALMECANICA	Unidade	R$ 10,77
106	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE **Tipo:** Parafuso	R$ 29,00	1	NOVE54	Unidade	R$ 29,00

	Autoatarraxante (Rosca Soberba). **Diâmetro Nominal:** 4,8 MM. **Comprimento:** 19 MM (3/4 de polegada). **Cabeça:** Panela (Pan Head) ou Chata (Flat Head). **Sistema de Aperto:** Phillips (PH). **Material:** Aço Carbono. **Acabamento:** Zincado (Branco/Brilhante). **Funcionalidade:** Fixação em chapas finas, metal e buchas de nylon.CENTO					
107	BUCHA METÁLICA EXPANSÃO (DROP IN) **Tipo:** Bucha Metálica de Expansão com Rosca Interna (Tipo "Drop In"). **Rosca Interna:** M10. **Material:** Aço Carbono. **Acabamento:** Zincado. **Unidade de Fornecimento:** Unidade.	R$ 163,12	1	NOVE54	Unidade	R$ 163,12
108	CANTONEIRA DE FIXAÇÃO **Tipo:** Cantoneira em "L" de Fixação. **Dimensões:** 3 CM X 3 CM (Abas Iguais). **Material:** Metal (Aço Carbono ou Zamac) reforçado. **Acabamento:** Zincado (Bicromatizado) ou Pintura Eletrostática. **Furos:** Mínimo de 2 furos por lado. **Unidade de Fornecimento:** Unidade	R$ 23,00	2	TRAMONTINA	Unidades	R$ 46,00

1.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
1.4. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.
1.5. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO
2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.
2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Piripiri – PI, nos seus devidos endereços.
2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá após a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias.
2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente nas sedes das Secretarias Municipais de Piripiri – PI, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pelas secretarias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.
2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.
2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
2.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 157.638,58 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD 02.26.00 – SECR. DE DESENV. ECONOMICO, INDUSTRIA, COM. E PROJETOS 02.19.00 – SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFEESA CIVIL E MEIO AMBIENTE 02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇO URBANO
PROJETO ATIVIDADE	04.144.0010.2005.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04.123.0041.2028.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS 04.122.0031.2020.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINSTRAÇÃO 04.122.0020.2158.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESELVOLVIMENTO ECONOMICO 15.451.0055.2153.0000 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL 15.451.0360.2072.000, - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 RECURSOS ORDINARIOS 1.500 RECURUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.
Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão
6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:
a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei n° 14.133/21.
6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei n° 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.° 8.078/1990;
1.2 Observar os prazos para a execução do fornecimento;
1.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
1.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput;

1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias do Município de Piripiri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

1.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

1.8 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

1.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 49/2025, Processo Administrativo nº 21.168/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO
16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.
16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.
16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, 08 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 06.553.861/0001-83
Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal
Contratante

LARISSA SILVA DE OLIVEIRA – ME (THE PLACE CONSTRUÇÃO)
CNPJ 39.258.007/0001-43
Larissa Silva de Oliveira
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS
1 Francisca Rafaela da Silva Sobral RG/CPF 010.241.343-83
2 [illegible] RG/CPF 059.304.034-74